

101

personas relativas para os servidores Municipais Efetivos, contratados e comissionados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.02.0308.030.8013.3.1.3.200.00.0035 ..... R\$ 4.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de junho do corrente ano.

República Municipal de Kiracuma, 11 de Setembro de 1999.

Antônio Omar da Silva  
Prefeito Municipal

Lei nº 879/99

Revoga a Lei Municipal nº 870/99.

A Câmara Municipal de Kiracuma, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas - resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal 870 de 20 de Abril de 1999, que dispõe sobre os subsídios dos vereadores municipais.

Artigo 2º - As remunerações dos vereadores municipais, permanecerão aos valores fixados pela Resolução 02/96, atualizados nos termos do artigo 4º da mesma.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.